



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.973 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em infraestrutura urbana, na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante

mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 10 de novembro de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 532 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1.Exonerar, VIRGÍNIA CABRAL DE CARVALHO, do cargo em comissão de Assessor Nível II – Símbolo DAS II – da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** – a contar desta publicação.

2.Exonerar, ALINE MARTINS GONÇALVES do cargo em comissão de Coordenador de segurança Alimentar - Símbolo CD - e Nomear **VIRGINIA CABRAL DE CARVALHO**, para ocupar o mesmo cargo – na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** – a contar desta publicação.

3.Nomear ALINE MARTINS GONÇALVES para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Programas Sociais – Símbolo STD – da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** – a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Correção:

Na Portaria nº 531/2021 publicada em 10/11/2021:

Onde se lê: Superintende

Leia-se: Superintendente

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

PGM

AVISO DE EDITAL DE ABERTURA DO 3º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO FORENSE DA PGM-NI

RESPONSÁVEL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 11/11/2021 A 30/11/2021
DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 09/01/2022
OBJETO: 3º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO FORENSE DA PGM-NI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O inteiro teor do edital poderá ser obtido no seguinte link:
<http://www.novaiaguacu.rj.gov.br/pgm>

WANESSA MARTINEZ VARGAS
 PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **051/CPL/21**
 PROCESSO: 2020/019.143
 REQUISITANTE SEMUG
 EDITAL A PARTIR DE: 11/11/2021 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
 ENTREGA DA PROPOSTA: **24/11/2021 ÀS 11:00 HORAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ENCAMINHAMENTO DE LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (STFC-LD), DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTAÇÕES MÓVEIS, EM REGIME DE COMODATO E SERVIÇO MÓVEL COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Nova Iguaçu, 10/11/2021

Teodolo Tertuliano da Silva Neto
 Pregoeiro – CPLMOS

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no uso de suas atribuições, torna público o edital e convoca as instituições da Cidade de Nova Iguaçu, interessadas em participar da Assembleia que elegerá, através de fóruns próprios, representantes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – Quadriênio 2021/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.411 de 08 de Agosto de 2014, Decreto nº. 11.109 de 19 de Outubro de 2017 e Regimento Interno publicado em 07 de Março de 2018.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

1.2 O processo eleitoral proveniente deste edital em consonância com o art. 4º do Decreto nº. 11.109/2017 ocorrerá para escolha de 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, que serão distribuídos pelos seguintes setores:

- 1.1.1 Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- 1.1.2 Associação de classes profissionais e empresariais;
- 1.1.3 Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município;
- 1.1.4 Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;

1.2 As instituições deverão ter efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

1.3 A cada Representante das Categorias, inclusive os membros correspondentes nos itens 1.2.1 a 1.2.4 deste Edital, deverá ser indicado 1 (um) TITULAR e 1 (um) SUPLENTE.

1.4 O voto para escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 1.2.1 a 1.2.4 elegerá os membros para o período de 2021/2025.

2 DO CRONOGRAMA

2.1. As entidades da Sociedade Civil, interessadas, deverão comparecer à ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO no dia **19 de Novembro de 2021**, entre **10:00hs e 11:00hs**, na sala de reunião da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 476, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26215-512.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Para participar do processo eleitoral, as entidades deverão apresentar, no ato da inscrição, os **originais e cópia** dos seguintes documentos comprobatórios:

- 3.1.1. Manifestação formal do representante legal da instituição, através de Ofício endereçado a Subsecretaria dos Conselhos Municipais, indicando seus representantes (titular e suplente);
- 3.1.2. CNPJ atualizado da Entidade, na condição de ATIVO;
- 3.1.3. Estatuto devidamente registrado em cartório;
- 3.1.4. Comprovante de legitimidade da Diretoria em exercício, isto é, Ata de eleição da atual diretoria em exercício, do mandato